



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI SUBSTITUTO Nº 21 DE 07 DE MAIO DE 2026.

“EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERA E ATUALIZA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 792/05, QUE “INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores da Administração Pública do Município de Fortaleza de Minas, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, os seguintes cargos e suas respectivas vagas:

- I – Bioquímico;
- II – Biomédico;
- III – Coordenador de Ensino;
- IV – Médico Plantonistas Ambulatorial;
- V – Auxiliar de Enfermagem do PSF;
- VI – Auxiliar de Farmácia;
- VII – Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica;
- VIII – Promotor de Eventos Esportivos;
- IX – Supervisor Administrativo;
- X – Técnico em Contabilidade;
- XI – Técnico em Processamento de Dados;
- XII – Auxiliar Mecânico.

Parágrafo único. Os cargos descritos no caput deste artigo já se encontram vagos.

Art. 2º. Altera e atualiza o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

“ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
03	Assistente Social	X	(...)	30h
02	Dentista	X	(...)	20h
02	Dentista PSF	XII	(...)	40h
02	Enfermeiro Alto Padrão	X	(...)	30h
02	Enfermeiro PSF	XI	(...)	40h
08	Enfermeiro Policlínica	IX	(...)	30h
02	Engenheiro Civil	XII	(...)	40h
02	Especialista Educacional	X	(...)	35h
02	Farmacêutico	XII	(...)	40h
03	Fisioterapeuta	X	(...)	30h
02	Fonoaudiólogo	X	(...)	20h
03	Médico PSF		(...)	40h
14	Médico Plantonista Clínica Médica		(...)	12h
07	Médico Plantonista Clínica Médica		(...)	24h
01	Médico Plantonista em Especialidade I		(...)	04h
04	Médico Plantonista em Especialidade II		(...)	04h
02	Médico Veterinário	X	(...)	20h
02	Nutricionista	IX	(...)	20h
04	Psicólogo	X	(...)	20h
01	Psicólogo CRAS	XII	(...)	40h
02	Psicopedagogo	X	(...)	40h

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
10	Agente Administrativo			
	Agente Administrativo I	VII	(...)	40h
	Agente Administrativo II	VII I	(...)	40h
	Agente Administrativo III	IX	(...)	40h
04	Agente de Combate às Endemias (criado pela lei (1158/2019))	II	(...)	40h
12	Agente de Saúde	II	(...)	40h
01	Almoxarife	IV	(...)	40h
07	Auxiliar Administrativo		(...)	
	Auxiliar Administrativo I	III	(...)	40h
	Auxiliar Administrativo II	V	(...)	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

	Auxiliar Administrativo III	VI	(...)	40h
03	Auxiliar de Biblioteca	II	(...)	40h
04	Auxiliar de Enfermagem	III	(...)	36h
01	Auxiliar de Laboratório	II	(...)	40h
03	Auxiliar de Consultório Dentário	III	(...)	40h
01	Auxiliar de Serviços de Saúde			
	Auxiliar de Serviços de Saúde I	II	(...)	40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	III	(...)	40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	IV	(...)	40h
01	Coordenador de Merenda	IX	(...)	40h
01	Encarregado de Serviço de Pessoal	IX	(...)	40h
01	FISCAL DE OBRAS (Modificado pela Lei 1183/2020)	VI	(...)	40h
02	Fiscal Sanitário	VI	(...)	40h
01	Fiscal de Tributos Municipais	VI	(...)	40h
03	Monitor de Creche	V	(...)	25 h
32	Professor			
	Professor I	V	(...)	25 h
	Professor II	VI	(...)	25 h
	Professor III	VII	(...)	25 h
04	Professor de Educação Física	V	(...)	25 h
02	Professor de Inglês	V	(...)	25 h
01	Professor de Processamento de Dados	V	(...)	25 h
10	Recepcionista	II	(...)	40h
02	Secretário Escolar	II	(...)	40h
02	Técnico em Assuntos Educacionais	XIII	(...)	40h
07	Técnico em Enfermagem	IV	(...)	30h
02	Técnico em Enfermagem PSF	VI	(...)	40h
05	Técnico em Radiologia	VII	(...)	24h

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS OPERACIONAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
03	Auxiliar de Manutenção de Veículos	I	(...)	40h
18	Auxiliar de Serviços Gerais	I	(...)	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	(...)	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	(...)	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III	(...)	40h
04	Berçarista	II	(...)	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

01	Coveiro	II	(...)	40h
02	Eletricista	VIII	(...)	40h
01	Encarregado da Praça de Esportes	VIII	(...)	40h
01	Encarregado de Serviços Gerais	VIII	(...)	40h
01	Encarregado de Serviços de Obras	VIII	(...)	40h
10	Faxineira	I	(...)	40h
01	Fiscal Geral	VI	(...)	40h
10	Gari	I	(...)	40h
03	Jardineiro	II	(...)	40h
03	Mecânico	IX	(...)	40h
20	Motorista		(...)	
	Motorista I	V	(...)	40h
	Motorista II	VI	(...)	40h
	Motorista III	VII	(...)	40h
08	Operador de Máquinas		(...)	
	Operador de Máquinas I	VI	(...)	40h
	Operador de Máquinas II	VII	(...)	40h
	Operador de Máquinas III	VIII	(...)	40h
05	Operário	II	(...)	40h
04	Pedreiro		(...)	
	Pedreiro I	IV	(...)	40h
	Pedreiro II	V	(...)	40h
02	Pintor	III	(...)	40h
08	Servente Escolar	I	(...)	40h
15	Vigia	II	(...)	40h

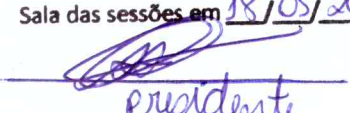
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 07 de maio de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/05/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 18/05/26


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Substituto Lei nº 21 /2026 que ***“EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERA E ATUALIZA A TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 792/05, QUE “INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**.

A presente proposta visa alterar as vagas constantes do Anexo II da Lei nº 792/05 que visa atender a atual realidade do Município, extinguindo cargos e reduzindo vagas que são desnecessárias e ampliando àqueles que impõem maior demanda.

No art. 1º, a ideia é extinguir os cargos que, atualmente, já se encontram vagos e sem qualquer previsão de nomeação, os quais deixaram de ter utilidade prática em nossa cidade.

Vale ressaltar que os cargos que se pretendem a extinção já se encontram vagos, não havendo nenhum servidor na ativa nas funções discriminadas no art. 1º.

Por sua vez, as vagas acrescidas estão em consonância com as transformações atuais que atingem o serviço público, e tem por objetivo buscar uma otimização dos recursos do orçamento municipal para viabilizar as atividades fins da Municipalidade.

Atualmente, o Anexo II do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Fortaleza de Minas prevê 385 (trezentos e oitenta e cinco) vagas, sendo que a nova proposta visa reduzir esse montante para 312 (trezentos e doze) vagas, havendo uma redução de 73 (setenta e três) vagas, o que comprova a responsabilidade dessa nova Administração com o trato público, bem como para preservar o loteamento do Poder Municipal para esse e os próximos mandatos.

Junto ao projeto autua-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Considerando que a pretensão do projeto NÃO tem por objetivo realizar qualquer alteração nos vencimentos dos servidores, apenas reorganizar o quadro de vagas, optou-se por apresentar o presente substituto excluindo a menção dos vencimentos, os quais, repita-se, não serão alterados.

Assim, considerando a necessidade de adequação da prestação pública e o melhor atendimento ao cidadão de Fortaleza de Minas/MG, encaminho o referido projeto na esperança de apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,



MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Nova estrutura	Estrutura aprovada	Cargos aumentados	Cargo	Jornada
0	01	00	Bioquímico	30h
0	01	00	Biomédico	40h
0	01	00	Coordenador de Ensino	35h
0	02	00	Médico Plantonista Ambulatório	04h
0	01	00	Auxiliar de Enfermagem PSF	40h
0	02	00	Auxiliar de Farmácia	40h
0	03	00	Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica	40h
0	01	00	Promotor de Eventos Esportivos	40h
0	01	00	Supervisor Administrativo	40h
0	01	00	Técnico em Contabilidade	40h
0	02	00	Técnico em Processamento de Dados	40h
0	02	00	Auxiliar de Mecânico	40h

18

Nova estrutura	Estrutura aprovada	Cargos aumentados	Cargo	Jornada	A serem utilizadas	Motivação
2	01	01	Enfermeiro PSF	40h	0	Quando abrir outro PSF
8	06	02	Enfermeiro Policlínica (Criado pela Lei 1082/2017, modificada pela Lei 1149/2019)	30h(ver Lei 1149/19)	0	Retirar férias ou licença
2	01	01	Especialista Educacional	35h	0	Futura exigência legal
2	01	01	Farmacêutico	40h	1	Devido aumento do horário de funcionamento
3	02	01	Fisioterapeuta	30h	0	Se necessário for o rompimento de contrato CNPJ
3	01	02	Médico PSF	40h	0	Quando abrir outro PSF
14	10	04	Médico Plantonista Clínica Médica	12h	0	Caso resolva contratar de 12h ao invés de 24h
2	01	01	Médico Veterinário	20h	0	Se houver necessidade de ampliação de atendimento
2	01	01	Psicopedagogo	40h	0	Futura exigência legal
4	03	01	Agente de Endemias	40h	0	Aumento de demanda e substituição
4	02	02	Professor de Educação Física	25h	0	Aumento de demanda(futuras aulas de natação e outros)
2	01	01	Professor de Inglês	25h	0	Possibilidade de aumento de carga horaria na grade escolar.
2	01	01	Técnico em Assuntos Educacionais	40h	0	Possibilidade de melhoria na educação
7	04	03	Técnico em Enfermagem	30h	0	Devido a exclusão do auxiliar de enfermagem e atender COREN
5	03	02	Técnico em Radiologia	24h	2	Ampliação de atendimento a população
3	01	02	Auxiliar de Manutenção de Veículos	40h	0	Devido exclusão do auxiliar de mecânico
2	01	01	Eletricista	40h	0	Devido restrição de incapacidade laboral(judicial)
3	02	01	Jardineiro	40h	0	Aumento de demanda e substituição
3	02	01	Mecânico (incluído lei 941/10)	40h	0	Possível aumento de demanda

29

Recebi em 12/05/2016 Renato

Waldo Domingues Amorim
Prefeito Municipal
CPF: 047.732.416-0

Nova estrutura	Estrutura aprovada	Cargos aumentados	Cargo	Jornada
2	08	-06	Dentista	20h
2	04	-02	Enfermeiro Alto Padrao	30h
7	10	-03	Médico Plantonista Clínica Médica	24h
1	04	-03	Médico Plantonista em Especialidade I	04h
12	14	-02	Agente de Saúde (vaga extinta Lei 1158/19)	40h
7	13	-6	Auxiliar Administrativo	
3	05	-02	Auxiliar de Biblioteca (incluído lei 913/09)	40h
4	15	-11	Auxiliar de Enfermagem	36h
3	06	-03	Auxiliar de Consultório Dentário	40h
1	6	-5	Auxiliar de Serviços de Saúde	
32	40	-8	Professor (incluído lei 913/09)	
10	14	-04	Recepcionista (incluído lei 913/09 e 1158/19)	40h
18	22	-4	Auxiliar de Serviços Gerais	
4	05	-01	Berçarista	40h
1	02	-01	Coveiro	40h
20	22	-2	Motorista (incluído lei 913/09)	
8	11	-3	Operador de Máquinas (inc. lei 806/06)	
4	5	-1	Pedreiro	
8	20	-12	Servente Escolar (incluído lei 814/06)	30h
15	20	-05	Vigia	40h

-84

84	Vagas a menor
18	Vagas excluídas
102	Total a menor

29	Vagas aumentadas
73	Vagas diminuídas geral

3	Vagas a serem usadas no momento
---	---------------------------------

Recebi em
12/05/26
Remato


Marco Domingos Andrade
Prefeito Municipal
CPF 047.292.466-73